



Exmo.(a) Senhor(a)

**Assunto: Distribuição produtos de Saúde Menstrual – Gratuita – PR
Nº 107/XII**

Na sequência do parecer solicitado sobre o projeto de resolução acima identificado sobre o assunto emitimos o seguinte parecer:

1. Disponibilize o acesso a produtos de recolha menstrual através da sua distribuição gratuita em centros de saúde e em escolas.

Relativamente ao número um não temos nada a opor, desde que se clarifique quem tem a obrigatoriedade de assegurar este encargo nas Escolas. Tratando-se de uma premissa o Governo Regional, tem que reforçar as verbas de forma a que a disponibilização seja efetiva, sabendo desde já que as verbas disponíveis não são suficientes para fazer face as situações emergentes do serviço.

2. Implemente ainda medidas para garantir o acesso a estes mesmos produtos a população reclusa e populações mais excluídas socialmente e que, por via dessa exclusão, têm menor contato com as estruturas públicas de saúde.

Relativamente ao fornecimento à população reclusa e a mais excluída socialmente, está fora do âmbito do projeto associativo.

3. Promova, nomeadamente no âmbito de ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde de Ilha e pela Saúde Escolar, ações de informação e esclarecimento acerca da utilização e variedade dos produtos de recolha menstrual.

Havendo vários projetos e parcerias desenvolvidos entre os Centros de Saúde e Escolas, e as escolas terem as equipas de saúde escolar, entendemos que seja um assunto possa ser desenvolvido dentro destes projetos, tratando-se de crianças em idade escolar socialmente desfavorecidas, mais do que fornecer também deve-se educar estes e as famílias socialmente excluídas, para a saúde e prevenção de outros riscos. Os projetos educativos devem promover a



Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Açores

igualdade de oportunidades, mas acima de tudo prevenir para a outras problemáticas associadas com o bem-estar e desenvolvimento social destes jovens.

A Diretora Da FAPA